



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

DECRETO N.º 1375, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública área de terras, localizada na zona rural do Município de Ibaíti-PR, para fins de Desapropriação e Instituição de Servidão de Passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Art. 66º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de 27/01/90 e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e art. 6, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício CA 35/2014-USPOND, de 27 de maio de 2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação e Servidão amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, Letras "E" e "H" e artigo 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

Área 1 – Desapropriação de uma área de terras com 900,00m², dentro de um imóvel rural maior com 1.554.656,40m² situado na Fazenda Jaboticabal e Marimbondó, neste município, conforme Matrícula Nº 10.490 do CRI de Ibaíti-PR, de propriedade de Heloisa de Carvalho Castro e Elisa de Carvalho ou a quem de direito pertencer,

DESCRIÇÃO: Tendo seu ponto de partida estabelecido na estação-B1, situada 23,19m do Poço-3 e 5,00m da estação 0: pp da adutora e na propriedade de Heloisa de Carvalho Castro e Elisa de Carvalho. Da estação-B1, azimuth 255°30'56" mediu-se 30,00m por área dos mesmos proprietários até a estação-B2. Da estação-B2, azimuth 345°31'29" mediu-se 30,00m por área dos mesmos proprietários até a estação-B3. Da estação-B3, azimuth 75°31'14" mediu-se 30,0m por área dos mesmos proprietários até a estação B4 que é igual ao ponto de partida. Os azimuthes acima descritos, referem-se ao norte magnético.

Área 2 – Servidão de Passagem para Acesso à área do poço-3 em uma área de terras com 8.969,34m², dentro de um imóvel rural maior com 1.554.656,40 m² situado na Fazenda Jaboticabal e Marimbondó, neste município, conforme Matrícula Nº 10.490 do CRI de Ibaíti-PR, de propriedade de Heloisa de Carvalho Castro e Elisa de Carvalho ou a quem de direito pertencer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

DESCRIÇÃO: Tendo seu ponto de partida estabelecido na estação-A1, situada no alinhamento da área do Poço-3 à 3,00m da estação-B2 e 27,00m da estação-B3 no imóvel rural de propriedade das irmãs Heloisa de Carvalho Castro e Elisa de Carvalho. Da estação-A1, mediu-se os seguintes azimutes e distâncias pelo eixo do acesso ao Poço-3 na mesma propriedade: azimute 254°39'43" e mediu-se 17,70m até a estação-A2; desta, azimute 289°34'39" e mediu-se 16,51m até a estação-A3; desta, azimute 269°58'31" e mediu-se 20,83m até a estação-A4; desta, azimute 195°30'45" e mediu-se 28,57m até a estação-A5; desta, azimute 246°16'25" e mediu-se 35,70 até a estação-A6; desta, azimute 229°08'19" mediu-se 69,22m até a estação-A7; desta, azimute 212°10'43" e mediu-se 45,26m até a estação-A8, situada no final do curral e início do acesso existente de uso comum; desta, azimute 231°56'55" e mediu-se 9,99m até a estação-A9; desta, azimute 238°24'11" e mediu-se 8,22m até a estação A10; desta, azimute 246°32'11" e mediu-se 8,58m até a estação-A11; desta, azimute 260°22'11" e mediu-se 8,53m até a estação-A12; desta, azimute 263°58'37" mediu-se 55,33m até a estação-A13; desta, azimute 264°00'28" e mediu-se 33,04m até a estação-A14; desta, azimute 256°47'05" e mediu-se 27,78m até a estação-A15; desta, azimute 230°20'16" e mediu-se 14,85m até a estação-A16; desta, azimute 240°06'38" e mediu-se 60,15m até a estação-A17; desta, azimute 240°23'57" e mediu-se 57,59m até a estação-A18; desta, azimute 240°21'49" e mediu-se 68,79m até a estação-A19; desta, azimute 241°11'09" e mediu-se 40,17 até a estação-A20; desta, azimute 242°50'19" e mediu-se 31,74 até a estação-A21; desta, azimute 244°55'13" e mediu-se 46,38m até a estação-A22; desta, azimute 257°27'36" e mediu-se 47,65m até a estação-A23; desta, azimute 245°42'55" e mediu-se 23,89m até estação-A24; desta, azimute 235°09'37" e mediu-se 113,21m até a estação-A25; desta, azimute 255°05'57" e mediu-se 26,77m até a estação-A26; desta, azimute 281°20'00" e mediu-se 47,26m até a estação-A27; desta, azimute 225°42'26" e mediu-se 94,42m até a estação-A28; desta, azimute 225°40'11" e mediu-se 256,82m até a estação-A29; desta, azimute 224°29'52" e mediu-se 159,97m até a estação-A30; desta, azimute 213°37'42" e mediu-se 19,97m até a estação-A31, situada no eixo do portão de entrada no imóvel já citado.

Área 3 – Servidão de Passagem para Adutora em uma área de terras com 3.032,58m², dentro de um imóvel rural maior com 1.554.656,40m² situado na Fazenda Jaboticabal e Marimondo, neste município, conforme Matrícula Nº 10.490 do CRI de Ibaíti-PR, de propriedade de Heloisa de Carvalho Castro e Elisa de Carvalho ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Ponto de partida estabelecido na estação - O: PP, situado no alinhamento da área do poço-3 que está localizado no imóvel de 1.554.656,40m² pertencente às irmãs Heloisa de Carvalho Castro e Elisa de Carvalho, a 5,00m da estação-B1 e 25,00m da estação-B4 da área do poço-3. Da estação - O: PP, azimute 127°41'32" mediu-se 201,02m por área da mesma propriedade até a estação-10+1,02m. Da estação-10+1,02m, azimute 171°31'11" mediu-se 69,65m por área da mesma propriedade até a estação-13+10,67m. Da estação-13+10,67m, azimute 154°35'39" mediu-se 234,76m por área da mesma propriedade até a estação-25+5,43m, situada na divisa com o imóvel com área de (45,275) alqueires, situada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

na Fazenda Jaboticabal e Marimbondo, matrícula N.º3.807 de propriedade de Heloisa de Carvalho Castro e Elisa de Carvalho.

Área 4 – Servidão de Passagem para Adutora em uma área de terras com 8.396,88m², dentro de um imóvel rural maior com 1.095.655m² situado na Fazenda Jaboticabal e Marimbondo, neste município, conforme Matrícula N.º 3.807 do CRI de Ibaiti-PR, de propriedade de Heloisa de Carvalho Castro e Elisa de Carvalho ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Ponto de partida estabelecido na estação-25+5,43m, situada na divisa deste imóvel com o imóvel de matrícula N.º10.490 com área de 1.554.656,40m² situado na Fazenda Jaboticabal e Marimbondo no Município de Ibaiti. Da estação-25+5,43m, mediu-se os seguintes azimutes e distâncias pelo eixo da adutora do poço-3 ao reservatório na propriedade das irmãs Heloisa de Carvalho e Elisa de Carvalho; desta, azimute 154º35'39" mediu-se 83,53m até a estação-29+8,96m; desta, azimute 131º28'18" mediu-se 98,02m até à estação-34+6,98m; desta, azimute 129º33'25" mediu-se 348,36m até à estação-51+15,34m; desta, azimute 125º24'02" mediu-se 331,34m até a estação 68+6,68m; desta, azimute 109º49'23" mediu-se 239,71m até a estação-80+6,39m; desta, azimute 123º35'14" mediu-se 111,88m até à estação-85+18,27m, situada no alinhamento do acesso à sede imóvel; desta, azimute 153º23'38" mediu-se 68,09m pelo acesso até a estação-89+6,36=A1; desta, azimute 123º42'43" mediu-se 9,81m pelo acesso até a estação-89+16,17m; desta, azimute 104º19'42" mediu-se 8,86m pelo acesso até a estação-90+5,03m; desta, azimute 89º33'36" mediu-se 17,41m pelo acesso até a estação-91+2,44m; desta, azimute 83º06'47" mediu-se 38,87m pelo acesso até à estação-93+1,31m; desta, azimute 82º36'10" mediu-se 21,24m pelo acesso até a estação-94+2,55m=A2; desta, azimute 144º32'20" mediu-se 22,36m pelo acesso até a estação-95+4,91m, situada no eixo do portão de entrada no imóvel rural já citado, e alinhamento da estrada de acesso à cidade.

Memoriais Descritivos elaborados pelo Técnico em Agrimensura Juvenil Ferreira da Silva, CREA-PR n.º 1129/TD).

Art. 2º – A área a que se refere o artigo anterior, será destinada a operacionalização do Poço-3, implantação de Reservatório Apoiado RAP, caminhamento de implantação da adutora e acesso, necessários para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Ibaiti-PR.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Desapropriação e Servidão de Passagem.

Art. 4º - Fica reconhecida a Desapropriação e Servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no presente decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da Desapropriação e Servidão das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ,
aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze. (30/06/2014).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANA

Diário Oficial do Município de Ibaíti - Órgão Oficial
Conforme Lei Municipal nº 693/2013

Publicação: Decreto 1.375/2014

Edição N.º: 266

Página: 01 a.e. 02

Data: 30 / 06 / 2014



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBATÍ-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2014 | EDIÇÃO Nº 266 | IBATÍ, segunda-feira, 30 de Junho de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÍ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1375, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública área de terras, localizada na zona rural do Município de Ibatí-PR, para fins de Desapropriação e Instituição de Serviço de Passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Art. 66º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de 27/01/90 e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício CA 35/2014-USPOND, de 27 de maio de 2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação e Serviço amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, Letras "e" e "h" e artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

Área 1 - Desapropriação de uma área de terras com 900,00m², dentro de um imóvel rural maior com 1.554,656,40m² situado na Fazenda Jaboticabal e Marimbondo, neste município, conforme Matrícula Nº 10.490 do CRI de Ibatí-PR, de propriedade de Heloisa de Carvalho ou a quem de direito pertencer.

DESCRÇÃO: Tendo seu ponto de partida estabelecido na estação-B1, situada 23,19m do Poço-3 e 5,00m da estação 0: pp da adutora e na propriedade de Heloisa de Carvalho e Elisa de Carvalho. Da estação-B1, azimute 255º30'56" mediu-se 30,00m por área dos mesmos proprietários até a estação-B2. Da estação-B2, azimute 345º31'29" mediu-se 30,00m por área dos mesmos proprietários até a estação-B3. Da estação-B3, azimute 75º31'14" mediu-se 30,00m por área dos mesmos proprietários até a estação B4 que é igual ao ponto de partida. Os azimutes acima descritos, referem-se ao norte magnético.

Área 2 - Serviço de Passagem para Acesso à área do poço-3 em uma área de terras com 8.969,34m², dentro de um imóvel rural maior com 1.554,656,40 m² situado na Fazenda Jaboticabal e Marimbondo, neste município, conforme Matrícula Nº 10.490 do CRI de Ibatí-PR, de propriedade de Heloisa de Carvalho e Elisa de Carvalho ou a quem de direito pertencer.

DESCRÇÃO: Tendo seu ponto de partida estabelecido na estação-A1, situada no alinhamento da área do Poço-3 a 3,00m da estação-B2 e 27,00m da estação-B3 no imóvel rural de propriedade das irmãs Heloisa de Carvalho e Elisa de Carvalho. Da estação-A1, mediu-se os seguintes azimutes e distâncias pelo eixo do acesso ao Poço-3 na mesma propriedade: azimute 254º39'43" e mediu-se 17,70m até a estação-A2; desta, azimute 289º34'39" e mediu-se 16,51m até a estação-A3; desta, azimute 269º58'31" e mediu-se 20,83m até a estação-A4; desta, azimute 195º30'45" e mediu-se 28,57m até a estação-A5; desta, azimute 246º16'25" e mediu-se 35,70m até a estação-A6; desta, azimute 229º08'19" mediu-se 69,22m até a estação-A7; desta, azimute 212º10'43" e mediu-se 45,26m até a estação-A8, situada no final do curral e início do acesso existente de uso comum; desta, azimute 223º56'55" e mediu-se 9,99m até a estação-A9; desta, azimute 238º24'11" e mediu-se 8,22m até a estação A10; desta, azimute 246º32'11" e mediu-se 8,58m até a estação-A11; desta, azimute 260º22'11" e mediu-se 8,53m até a estação-A12; desta, azimute

263º58'37" mediu-se 55,33m até a estação-A13; desta, azimute 264º00'28" e mediu-se 33,04m até a estação-A14; desta, azimute 256º47'05" e mediu-se 27,78m até a estação-A15; desta, azimute 230º20'16" e mediu-se 14,85m até a estação-A16; desta, azimute 240º06'38" e mediu-se 60,15m até a estação-A17; desta, azimute 240º23'57" e mediu-se 57,59m até a estação-A18; desta, azimute 240º21'49" e mediu-se 68,79m até a estação-A19; desta, azimute 241º11'09" e mediu-se 40,17m até a estação-A20; desta, azimute 242º50'19" e mediu-se 31,74m até a estação-A21; desta, azimute 244º55'13" e mediu-se 46,38m até a estação-A22; desta, azimute 257º27'36" e mediu-se 47,65m até a estação-A23; desta, azimute 245º42'55" e mediu-se 23,89m até a estação-A24; desta, azimute 235º09'37" e mediu-se 113,21m até a estação-A25; desta, azimute 255º05'57" e mediu-se 26,77m até a estação-A26; desta, azimute 281º20'00" e mediu-se 47,26m até a estação-A27; desta, azimute 225º42'26" e mediu-se 94,42m até a estação-A28; desta, azimute 225º40'11" e mediu-se 256,82m até a estação-A29; desta, azimute 224º29'52" e mediu-se 159,97m até a estação-A30; desta, azimute 213º37'42" e mediu-se 19,97m até a estação-A31, situada no eixo do portão de entrada no imóvel já citado.

DESCRÇÃO: Ponto de partida estabelecido na estação - O: PP, situado no alinhamento da área do poço-3 que está localizado no imóvel de 1.554,656,40m² pertencente às irmãs Heloisa de Carvalho e Elisa de Carvalho, a 5,00m da estação-B1 e 25,00m da estação-B4 da área do poço-3. Da estação - O: PP, azimute 127º41'32" mediu-se 201,02m por área da mesma propriedade até a estação-10+1,02m. Da estação-10+1,02m, azimute 171º31'11" mediu-se 69,65m por área da mesma propriedade até a estação-13+10,67m. Da estação-13+10,67m, azimute 154º56'39" mediu-se 234,76m por área da mesma propriedade até a estação-25+5,43m, situada na divisa com o imóvel com área de (45,275) alqueires, situada na Fazenda Jaboticabal e Marimbondo, matrícula Nº 3.807 de propriedade de Heloisa de Carvalho e Elisa de Carvalho.

Área 4 - Serviço de Passagem para Adutora em uma área de terras com 8.396,88m², dentro de um imóvel rural maior com 1.095,655m² situado na Fazenda Jaboticabal e Marimbondo, neste município, conforme Matrícula Nº 3.807 do CRI de Ibatí-PR, de propriedade de Heloisa de Carvalho e Elisa de Carvalho ou a quem de direito pertencer.

DESCRÇÃO: Ponto de partida estabelecido na estação-25+5,43m, situada na divisa deste imóvel com o imóvel de matrícula Nº 1.095,655m² com área de 1.554,656,40m² situado na Fazenda Jaboticabal e Marimbondo no Município de Ibatí. Da estação-25+5,43m, mediu-se os seguintes azimutes e distâncias pelo eixo da adutora do poço-3 ao reservatório na propriedade das irmãs Heloisa de Carvalho e Elisa de Carvalho; desta, azimute 131º28'18" mediu-se 98,02m até a estação-34+6,98m; desta, azimute 129º33'25" mediu-se 348,36m até a estação-0-51+15,34m; desta, azimute 125º24'02" mediu-se 331,34m até a estação 68+6,68m; desta, azimute 109º49'23" mediu-se 239,71m até a estação-80+6,39m; desta, azimute 123º35'14" mediu-se 111,88m até a estação-85+18,27m; situada no alinhamento do acesso à sede imóvel; desta, azimute 153º23'38" mediu-se 68,09m pelo acesso até a estação-89+6,36=A1; desta, azimute 123º42'43" mediu-se 9,81m pelo acesso até a estação-89+16,17m; desta, azimute 104º19'42" mediu-se 8,86m pelo acesso até a estação-90+5,03m; desta, azimute 89º33'36" mediu-se 17,41m pelo acesso até a estação-91+2,44m; desta, azimute 83º06'47" mediu-se 38,87m pelo acesso até a estação-93+1,31m; desta, azimute 82º36'10" mediu-se

Prefeitura Municipal de Ibatí
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000

Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibatipr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2014 | EDIÇÃO Nº 266 | IBAITI, segunda-feira, 30 de Junho de 2014

PÁGINA 2

21,24m pelo acesso até a estação-94+2,55m=A2; desta, azimuth 144°32'20" mediu-se 22,36m pelo acesso até a estação-95+4,91m, situada no eixo do portão de entrada no imóvel rural já citado, e alinhamento da estrada de acesso à cidade.
Memoriais Descritivos elaborados pelo Técnico em Agrimensura Juvenil Ferreira da Silva, CREA-PR nº 1129/TD).

Art. 2º – A área a que se refere o artigo anterior, será destinada a operacionalização do Poço-3, implantação de Reservatório Apoiado RAP, caminhamento de implantação da adutora e acesso, necessários para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Ibaíti-PR.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Desapropriação e Servidão de Passagem.

Art. 4º - Fica reconhecida a Desapropriação e Servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no presente decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da Desapropriação e Servidão das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze. (30/06/2014).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 027/2012-FMSI
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012-FMSI

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI (PR) e a empresa BELÃO & BELÃO LTDA. – CNPJ Nº 10.931.284/0001-93.
OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por Objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 027/2012-FMSI, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO PRAZO: O prazo do Contrato nº 027/2012-FMSI será prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Contrato nº 027/2012-FMSI não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.
Ibaíti (PR), 30 de Junho de 2014.

SIRLEI TEIXEIRA DA SILVA MATTIOLLI
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JOSÉ OSCAR BELÃO
Belão & Belão Ltda.
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI **ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 501, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR à pedido **EDEMILSON CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.685.731-5 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 515.427.659-00 que exerceu o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI** com direito aos proventos fixados na Lei nº 681, de 05/07/2012, Lei Complementar nº 581, de 23/12/2009, com base no artigo 94, parágrafo único e artigo 101 e Lei nº 214, de 19/04/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze. (30/06/2014).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

FERNANDO DE OLIVEIRA MARIANO
Secretário Municipal de Administração

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI INFORMA:

**Agora você pode parcelar seus
impostos e taxas em até 48x.**

**Isso mesmo! Foi aprovada a Lei de
Parcelamento.**

ATENÇÃO CONTRIBUINTE:

**Compareça ao Departamento de
Tributação e saiba mais!**